



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL (n.º.9/2023)

António José Rosa de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência referida na alínea g) do n.º. 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), n.º.1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Castro Verde, na sua sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro do ano corrente, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 30 de novembro de 2022, aprovou o Regulamento de Apoio à fixação de médicos no concelho de Castro Verde, o qual entrará em vigor após a sua publicação na 2ª série do Diário da República.

Regulamento de Apoio A fixação de médicos no concelho de Castro Verde

Preâmbulo

1. O Centro de Saúde de Castro Verde, integrado na Unidade Local de Saúde do Baixo-Alentejo (ULSBA), serviço da Administração Central do Estado, integrante do Serviço Nacional de Saúde, serve a população do concelho espalhada pelas diversas freguesias e localidades.
2. Recentemente, tem vindo a deparar-se com a dificuldade na escala de médicos para a cobertura integral dos horários de funcionamento dos serviços de urgência básica ali instalados.
3. Tem sido uma constante a preocupação a exiguidade dos quadros clínicos necessários ao cumprimento do serviço de assistência à saúde dos cidadãos!
4. A situação afigura-se tanto mais preocupante, consoante se constata que o quadro clínico tem vindo a envelhecer, tendo mesmo ocorrido a aposentação de clínicos que ali faziam serviço.
5. A situação tem vindo a ser analisada, nomeadamente à luz do que tem já vindo a ocorrer em alguns concelhos do nosso distrito, na procura de soluções para a atração e fixação de médicos.

6. Apesar de a assistência médica ser da competência da Administração Central, é atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da saúde, como estabelece o artigo 23.º da lei 75/2013-12/9, considerando-se ainda que, compete à câmara municipal apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, como está estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei.

7. Afigura-se, pois, a necessidade de garantir que existem condições para evitar o agravamento do problema no concelho de Castro Verde, tanto mais que, o Centro de Saúde de Castro Verde é uma das principais unidades de saúde do distrito, dotado de mais valências e capacidade de resposta, que urge manter e até reforçar.

7. Neste quadro, entende-se por imperioso atuar a montante do problema e garantir desde já medidas que permitam o não agravamento do problema no concelho de Castro Verde, nomeadamente através de incentivos à atração e fixação de médicos.

7. A ponderação de custos e benefícios da aplicação das medidas constantes do presente Regulamento considera-se altamente favorável ao interesse público, na medida em que os subsídios e despesas previstas, cujo peso orçamental é reduzido, redundem em garantir a assistência médica a toda a população.

ARTIGO 1.º

(Objeto)

O presente Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos, visa criar incentivos ao preenchimento e manutenção dos lugares de clínico de medicina geral e familiar do Centro de Saúde de Castro Verde.

ARTIGO 2.º

(Incentivos)

Os incentivos a conceder são os seguintes:

- a) Casa de função, a título gratuito;
- b) Subsídio de moradia;
- b) Subsídio de deslocação;
- c) Outros apoios eventuais.



ARTIGO 3.º

(Compromisso)

1. O beneficiário dos incentivos municipais assume o compromisso de fixação no Centro de Saúde de Castro Verde pelo tempo constante do Protocolo que vier a ser firmado.
2. A desvinculação do compromisso pelo beneficiário, implicará a cessação do incentivo por parte do município.
3. A prestação do serviço médico no Centro de Saúde de Castro Verde, por parte do beneficiário, em regime laboral menor do que o horário normal, poderá implicar um ajustamento percentualmente correspondente do respetivo incentivo, nos termos em que a câmara venha a deliberar.

ARTIGO 4.º

(Casa de Morada)

1. A casa de função, mobilada e equipada, é disponibilizada, a título gratuito, pela câmara municipal, de acordo com as disponibilidades desta, podendo ser propriedade municipal ou arrendada pelo município.
2. Em alternativa à casa de função disponibilizada pelo município, o beneficiário pode optar por receber um subsídio de moradia para comparticipação no arrendamento ou no esforço de aquisição ou construção de uma habitação de sua escolha.
3. Seja na casa de função, em casa arrendada, ou em casa própria, o beneficiário fica integrado nas tarifas de consumo de água, tarifas de saneamento, e tarifas de recolha e tratamento de resíduos, correspondentes aos valores mais baixos aplicáveis pela câmara municipal às instituições sem fins lucrativos.
4. O subsídio a que se referem os números anteriores é atribuído mensalmente, doze vezes por ano.

ARTIGO 5.º

(Subsídio de Deslocação)

1. O subsídio de deslocação é atribuído aos clínicos, colocados no centro de saúde de Castro Verde, que, residindo fora da área do concelho, se têm de deslocar para prestar o seu serviço dentro do concelho.

2. Este subsídio é atribuído mensalmente, onze vezes por ano, excluindo-se o mês de férias.

ARTIGO 6.º

(Outros Apoios Eventuais)

A câmara municipal poderá, por iniciativa própria ou por sugestão ou requerimento de terceiros, aprovar outros apoios eventuais desde que, fundamentadamente, se insiram dentro dos objetivos e espírito do presente Regulamento, e sejam aprovados por unanimidade.

ARTIGO 7.º

(Valores)

1. O subsídio para participação no esforço de aquisição de casa própria é no valor mensal de 600 euros.
2. O subsídio para arrendamento de moradia é no valor mensal de 500 euros.
3. O subsídio deslocação é no valor mensal de 400 euros.
4. Os valores estabelecidos nos números anteriores são atualizados pela taxa de inflação, agregada, a cada dois anos.

ARTIGO 8.º

(Competência)

Os apoios a que se refere o presente Regulamento, e o respetivo Protocolo, bem como todos os esclarecimentos sobre dúvidas ou omissões, são deliberados em reunião da câmara municipal.

ARTIGO 9.º

(Processo)

1. O processo de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação dos médicos de medicina geral e familiar deverá ser instruído,



obrigatoriamente, sob pena de exclusão do candidato, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura fornecido pela Câmara Municipal, em modelo próprio, devidamente preenchido e assinado, nas partes respetivas, pelo candidato (Anexo I);
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, em modelo próprio, devidamente assinado pelo candidato (Anexo II);
- c) Documento de identificação do candidato, designadamente, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou, declaração emitida pelo interessado onde constem o nome completo, o número do cartão de cidadão e respetiva validade e o número de identificação fiscal;
- d) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Alentejo/Centro de Saúde de Castro Verde, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;
- e) Elementos relativos à conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio (IBAN), no caso de admissão;
- f) Fotocópia do último recibo de renda do contrato de arrendamento para fins habitacionais ou comprovativo das despesas relacionadas com deslocações (equivalente ao valor mensal gasto em transporte coletivo ou pessoal)

2. O competente serviço do município, recebe as candidaturas dos interessados, e informa as mesmas para serem submetidas, pelo Presidente, às reuniões da câmara.

3. Os serviços municipais podem solicitar a colaboração, informações e esclarecimentos que se mostrem necessários aos beneficiários bem com aos competentes serviços do ministério da saúde.

4. Após a deliberação da câmara municipal, que aprove qualquer dos apoios previstos no presente Regulamento, é assinado, entre as partes, Protocolo no qual fica exposto o incentivo concedido e o compromisso assumido.

5. Os serviços municipais garantem a proteção de dados, nos termos da lei.



ARTIGO 10º

(Execução)

1. A entrega e a devolução das casas de função são feitas mediante inventário do mobiliário e equipamento e estado de conservação da casa, conferido e assinado por ambas as partes. sendo da responsabilidade do beneficiário todas as deteriorações que ocorrerem, salvo se as mesmas resultarem de um uso normal.
2. Os pagamentos são feitos, por transferência bancária, para conta indicada pelo beneficiário.

ARTIGO 11.º

(Prazos)

1. Os beneficiários devem propor o prazo de vigência do acordo, que carece de aprovação pela câmara municipal e constará do respetivo Protocolo a assinar pelas partes.
2. Os Protocolos acordados por prazo de vigência superior a três anos beneficiam de uma majoração de 10%.
3. Os apoios vigoram a partir da data que for fixada pela deliberação da câmara que os aprovou, e pelo período acordado, ficando estabelecido no Protocolo.
4. O prazo de garantia do protocolo, por parte do município, é de 10 anos, sendo reavaliado então em ordem à sua continuação ou não.

ARTIGO 12.º

(Disposições Finais)

1. O beneficiário de apoio para a aquisição ou construção de casa própria, caso venha a alienar a mesma, fica obrigado a devolver ao município o valor integral do incentivo que tenha recebido.
2. Os incentivos concedidos aos beneficiários, nos termos do presente Regulamento, são cumuláveis com quaisquer outros apoios, ainda que para os mesmos fins, concedidos por outras entidades, nomeadamente pela administração central.



ARTIGO 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.

ANEXOS

(a preencher pelos serviços)

Candidatura: _____

Registo N.º: _____

Data de Entrada: ____/____/____

Normas de Funcionamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos no Concelho de Castro Verde

ANEXO I

Formulário de Candidatura

Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos no Concelho de Castro Verde

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde

1. Identificação do/a Candidato/a

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

BI/N.º Cartão Cidadão: _____ Validade: ____/____/____ NIF: _____

Contacto TLF/TLM: _____ E-mail: _____

Autorizo a notificação para o endereço eletrónico indicado, designadamente para efeitos de decisão da candidatura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º das Normas de Funcionamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Castro Verde.

Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Data de início da atividade profissional na Unidade de Saúde de Castro Verde: _____

2. Apoio pretendido (não cumulativos)

Solicito, nos termos e para os efeitos previstos nas Normas de Funcionamento da Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos no Concelho de Castro Verde, o seguinte apoio:

Comparticipação nas despesas de arrendamento habitacional

Valor da despesa: _____ € mensais

Comparticipação nas despesas de deslocação em transporte (ou equivalente)

Valor da despesa: _____ € mensais

3. Observações

4. Declaração de Consentimento

O Município de Almodôvar responsabiliza-se pela proteção desta base de dados e dos dados nela existente e assegura que os dados fornecidos servem apenas para os fins constantes do presente formulário. Os dados constantes do presente formulário serão conservados durante o decorrer do processo, podendo o titular solicitar a sua eliminação aquando do término do processo. Caso nada seja dito, o processo será objeto de tratamento adequado, nos termos previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril (Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais). **Os dados recolhidos não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing.**

- Declaro ao abrigo do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, dar o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para recolha dos meus dados pessoais por parte da Câmara Municipal de Castro Verde, estritamente para os fins a que se destina este formulário, devendo os mesmos ser conservados apenas pelo prazo estritamente necessário à prossecução dos respetivos fins, incluindo o tratamento informático. Enquanto titular dos dados pessoais agora facultados, poderei a qualquer momento retirar o consentimento sem comprometer a ilicitude do tratamento efetuado com base neste consentimento, autorizando desde já que o mesmo seja atualizado a qualquer momento.

Data: ___/___/_____ O/A Candidato/a Validade: _____

5. Documentação obrigatória e instrutória da candidatura

- Formulário de candidatura;
- Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura;
- Documento de identificação ou declaração emitida pelo interessado;
- Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Alentejo/Unidade de Saúde de Almodôvar;
- Elementos relativos à conta bancária do candidato (IBAN), no caso de admissão;
- Fotocópia do último recibo de renda do contrato de arrendamento para fins habitacionais ou comprovativo das despesas relacionadas com deslocações (valor mensal gasto em transporte coletivo ou pessoal).

(a preencher pelos serviços)

Candidatura: _____

Registo N.º: _____

Data de Entrada: ___/___/___

Normas de Funcionamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos no Concelho de Castro Verde

ANEXO II

Declaração sob Compromisso de Honra

Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos no Concelho de Castro Verde

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde

Para os devidos efeitos, eu (nome) _____, portador do _____ (BI/Cartão de Cidadão) n.º _____, válido até ___/___/___, declaro sob compromisso de honra, que todas as informações constantes no processo de candidatura ao Incentivo à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Almodôvar, correspondem à verdade.

Por ser verdade, assinarei a presente declaração.

Castro Verde, ___/___/___

O/A Declarante

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio desta Câmara Municipal em www.cm-castroverde.pt.

Paços do Município de Castro Verde, 14 de março de 2023.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping initial 'A' followed by a series of connected, fluid strokes that form the rest of the name.

- António José Brito -